



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**EDITAL Nº 424/2023, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS LABORATÓRIOS (LEPEPs) COM FINALIDADE DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo de Seleção de Propostas para Concessão de Apoio Financeiro aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs) com finalidade de pesquisa e inovação tecnológica da Instituição.**

## **1. OBJETIVO**

O presente edital tem por objetivo a seleção de propostas para conceder apoio financeiro aos Laboratórios de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção (LEPEPs) com finalidade de pesquisa e inovação tecnológica do Instituto Federal Farroupilha, permitindo a alocação de recursos mínimos para consolidação ou ampliação de suas atividades.

## **2. RECURSOS DISPONÍVEIS**

2.1. As propostas recomendadas serão financiadas através de recursos provenientes da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, no valor global de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para execução até 30 de agosto de 2024;

2.2. Cada proposta poderá concorrer a este Edital com uma solicitação de apoio no valor mínimo de R\$ de 1.000,00 (um mil reais) e máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

2.2.1. O valor aprovado na proposta está sujeito a disponibilidade financeira e orçamentária;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

2.3. Os recursos serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, observando o item 2.2 e o valor total de recursos a serem distribuídos;

2.4 Os recursos deste edital são exclusivos para aquisição de bens de capital (Ação 20RL – Investimento).

### **3. ITENS FINANCIÁVEIS**

3.1 Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com a Resolução CONSUP nº 34/2023 e devidamente justificados na submissão da proposta;

3.2 Os itens (bens de capital) solicitados devem ter um valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3.2.1 Poderão ser solicitados vários itens até que se chegue ao valor máximo disponibilizado no edital, que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por proposta.

### **4. REQUISITOS DO PROPONENTE**

4.1 Ser servidor Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente de pessoal do IF Farroupilha;

4.2 O proponente deve ser o coordenador de um LEPEP institucionalizado, conforme Resolução CONSUP nº 089/2015 com texto alterado pela Resolução CONSUP nº 077/2016;

4.2.1 O proponente deve possuir portaria vigente de coordenação do LEPEP;

4.2.2 O LEPEP deve possuir regulamento vigente;

4.3 A proposta deverá apresentar uma equipe com no mínimo 03 (três) servidores efetivos com atuação no LEPEP, sendo um deles o proponente;

4.3.1. Os membros da equipe de uma proposta, incluindo o proponente, não poderão participar de outra proposta submetida a este edital;

4.3.2 Os membros da equipe não poderão estar afastados ou em processo de afastamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **5. SUBMISSÃO DA SOLICITAÇÃO**

5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser realizada via preenchimento de formulário próprio;

5.1.1. O proponente deverá preencher o formulário de inscrição por meio do link: <https://forms.gle/Gx9t3jZ5iuMUc9qS9>

5.1.2. A portaria de coordenação e o regulamento do LEPEP devem ser anexadas junto ao formulário em campo específico;

5.2. O formulário só aceitará submissão até às **17:00** do dia **13 de novembro de 2023**.

## **6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. A análise das propostas será realizada por uma banca avaliadora que será nomeada em portaria específica.

6.1.1. A banca avaliadora será composta por no mínimo 4 membros indicados pela PRPPGI.

6.1.2. As propostas não serão avaliadas por membros da banca cuja lotação ou exercício sejam da mesma unidade do proponente.

6.2. A nota de cada avaliação será obtida por meio da média ponderada dos pontos atribuídos pelos pareceristas, com base nos seguintes critérios:

<b>Critério de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontos</b>
Adequação da justificativa para os recursos solicitados	3	0 a 10
Impacto dos recursos em ações/projetos de pesquisa e inovação tecnológica do LEPEP	2	0 a 10
Histórico de projetos desenvolvidos no LEPEP, devidamente formalizados	2	0 a 10
Perspectiva de ampliação das atividades e/ou prestação serviços pelo LEPEP	2	0 a 10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

6.3. A Nota da Proposta (NP) será calculada por meio da média aritmética das avaliações dos pareceristas;

6.4. Ao final do processo de avaliação, as propostas serão classificadas de acordo com sua nota final como:

- a) Nota Final > 5,0 = Recomendadas com ou sem recurso financeiro
- b) Nota Final < 5,0 = Não Recomendadas

## **7. DA AVALIAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DA EQUIPE**

7.1. O Fator de Produtividade da Equipe (FPE) é um valor de 0 a 10, obtido da média aritmética da produtividade de cada servidor;

7.2. A avaliação da produtividade do servidor será realizada com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), pontuação computada no valor de zero a dez, obtida a partir das produções científicas, artístico-culturais e propriedade intelectual nos últimos 5 anos (2019-2023), cadastradas no Currículo Lattes (CNPq), conforme anexo I;

7.2.1. A atualização no Currículo Lattes (CNPq) das produções científicas, que serão consideradas para a obtenção do IPI deverá ser realizada até o dia 13 de novembro de 2023, conforme cronograma do edital;

7.3. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$ , então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$ , então $FPPI = IPI/100$

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

8.1 A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPE, com peso 4 (quatro), e da Nota da Proposta (NP), com peso 6 (seis).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPE \times 4) + (NP \times 6)] / 10$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não enviarem a portaria de coordenação e o regulamento do LEPEP vigentes dentro do prazo estipulado neste edital;

8.3. Serão desclassificadas as propostas cujos membros da equipe estejam listados em mais de uma proposta.

## **9. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS APOIOS FINANCEIROS**

9.1. Os apoios financeiros serão distribuídos entre as propostas recomendadas e melhor classificadas, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis;

9.1.1 Serão aportadas com apoio financeiro somente 1 (uma) proposta por *campus*, objetivando distribuir o recurso entre mais unidades do IFFar;

9.2. As propostas recomendadas sem recursos formarão cadastro de reserva, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser contempladas com recurso financeiro em caso de ampliação do orçamento para a ação.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados serão divulgados no site do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) conforme o cronograma.

## **11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

11.1. As solicitações de reconsideração, preenchidas conforme o formulário do Anexo II, e encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Pesquisa ([pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br)) até a data limite descrita no cronograma.

## **12. GESTÃO DOS RECURSOS**

12.1. Os recursos concedidos deverão ser utilizados de acordo com as regras contidas neste edital e em conformidade com a Resolução CONSUP n° 34/2023;

12.2. Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência da proposta ou orçadas anteriormente, ficando o proponente obrigado a ressarcir os valores gastos indevidamente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

12.3. A execução financeira das propostas dar-se-á, preferencialmente, por meio do cartão BB Pesquisa e deve seguir o cronograma previsto no projeto;

12.3.1. O(A) proponente contemplado(a) com recursos financeiros deverá entregar a documentação solicitada para a implantação do Cartão BB Pesquisa, conforme Cronograma (Anexo I);

12.3.2. No ato de recebimento do cartão BB Pesquisa, o(a) contemplado(a) deverá assinar o “Termo de Responsabilidade de Entrega e Uso do Cartão BB Pesquisa” que acompanha o mesmo;

12.4. Os bens de capital adquiridos com recursos de Apoio Financeiro deverão ter seus processos de doação encaminhados para o Setor de Patrimônio dos Campi ou da Reitoria do IFFar até a data prevista para prestação de contas (conforme Anexo I). 12.5. O(A) proponente contemplado(a) que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente;

12.6. Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, via GRU (conforme tutorial disponível na página da PRPPGI), no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar;

12.7. A execução financeira das propostas dar-se-á, por meio de descentralização dos recursos solicitados ao Campus de origem da proposta aprovada;

12.8. Os recursos somente poderão ser utilizados para os itens de despesa capital (Ação 20RL – Investimento) a que se destinam;

12.9. Os bens adquiridos com recursos de Apoio Financeiro serão patrimoniados pelo Setor de Patrimônio da Reitoria ou dos campi do IF Farroupilha e deverão estar disponíveis ao proponente durante todo o período de vigência da proposta;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

12.10. O proponente que der ao bem destinação diversa daquela aprovada na proposta, fica sujeito à devolução do valor correspondente, atualizado monetariamente, na forma da legislação vigente;

12.11. Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFFar, no prazo máximo de até 30 dias a contar do evento, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar;

12.12. A prestação de contas será feita por meio de Relatório Financeiro com os devidos documentos comprobatórios, a ser realizada no prazo estipulado no cronograma, junto a Diretoria/Coordenação de Pesquisa de cada *campus*, constando os seguintes formulários e documentos:

I - Relatório Técnico Final, de acordo com formulários institucionais;

II - Formulário de Prestação de contas com a relação de bens de capital e de consumo, acompanhados do termo de cessão e/ou doação e respectivas notas fiscais, recibos e guias de recolhimento de tributos em ordem crescente quanto às datas de execução.

III - Comprovante de recolhimento de saldo não utilizado através de Guia de Recolhimento da União quitada, se houver;

12.13. O proponente que não apresentar sua prestação de contas dentro do prazo ou tiver sua prestação de contas final rejeitada ficará impedido de participar de editais de fomento até que seja regularizada a pendência.

### **13. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

13.1 O coordenador da proposta, juntamente com a equipe executora, deverá cadastrar o LEPEP com recursos aprovados no portal Integra do IFFar (<https://integra.iffarroupilha.edu.br/>), em até 60 dias após a aprovação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

13.2. Encaminhar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Produção (DPEP) do Campus a prestação de contas referente a execução dos recursos concedidos. Após avaliação a DPEP emite parecer e encaminha para o e-mail: [pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br](mailto:pesquisa.prppgi@iffarroupilha.edu.br);

13.3 A ausência de submissão da prestação de contas gera pendência formal junto à PRPPGI.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A PRPPGI se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das regras estabelecidas no presente edital;

14.2. Os bens adquiridos com recursos de Apoio Financeiro serão patrimoniados pelo Setor de Patrimônio da Reitoria ou dos *campi* do IF Farroupilha;

14.3. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito do Comitê Institucional de Pesquisa do IFFar e pela PRPPGI;

14.4. Os valores aprovados estão sujeitos a disponibilidade financeira e orçamentária. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para esta finalidade, pode haver suspensão do repasse dos recursos.

#### **15. CRONOGRAMA**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital	01/11/2023
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq pelos membros da equipe	Até 13/11/2023
Período de submissão das solicitações	01/11/2023 a 14/11/2023
Divulgação preliminar do resultado	23/11/2023
Período solicitação de reconsideração	24/11/2023
Divulgação do resultado final	27/11/2023
Prazo para os contemplados enviarem as documentações para implantação do Cartão BB Pesquisa	Até 01/12/2023
Data para execução dos recursos	Até 30/08/2024
Prazo para pagamento de GRU dos saldos não utilizados	06/09/2024
Prazo final para os(as) proponentes contemplados(as) enviarem suas prestações de contas para a PRPPGI	30/09/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Divulgação preliminar das prestações de contas aprovadas/reprovadas	31/10/2024
Prazo para complementação de documentação das prestações de contas reprovadas na etapa preliminar	07/11/2024
Divulgação final das prestações de contas aprovadas/reprovadas	14/11/2024

OBS: Sugere-se a submissão antecipada para que dê tempo para eventuais correções/complementações que se fizerem necessárias, ainda durante o período de submissão.

Todos os prazos vencem às 23h59min.

A Coordenação de Pesquisa/PRPPGI fornecerá suporte e informações relacionados a este evento da chamada até as 17h00min.

As compras devem ser realizadas até o limite do horário bancário.

Santa Maria, 01 de novembro de 2023.

**ARTHUR PEREIRA FRANTZ**  
**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Portaria 979/2014**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**  
**PRODUÇÃO INTELECTUAL**

A produção científica, tecnológica, artístico-cultural e orientações referidas no currículo Lattes do pesquisador que serão consideradas para obtenção do Índice de Produtividade Individual (IPI).

<b>ITENS DO CURRÍCULO LATTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>A. PRODUÇÃO</b>	
<b>1. Livro ou capítulo de livro com ISBN:</b>	
1.1 Livro publicado com ISBN	15 pontos
1.2 Capítulo de livro publicado com ISBN	5 pontos
<b>2. Artigos publicados em periódicos com Qualis Capes*</b>	
2.1 Artigos Científicos Qualis A1	20 pontos
2.2 Artigos Científicos Qualis A2	18 pontos
2.3. Artigos Científicos Qualis A3	17 pontos
2.4. Artigos Científicos Qualis A4	16 pontos
2.5 Artigos Científicos Qualis B1	15 pontos
2.6 Artigos Científicos Qualis B2	13 pontos
2.7 Artigos Científicos Qualis B3	10 pontos
2.8 Artigos Científicos Qualis B4	5 pontos
2.9 Artigos Científicos Qualis C	1 ponto
2.10 Artigos Científicos não inseridos no sistema Qualis Capes	1 ponto
<b>3. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>	
3.1 Trabalho completo	1 ponto
3.2 Resumo expandido	0,5 ponto
3.3 Resumo simples	0,3 ponto
<b>B. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS</b>	
1. Supervisão de pós-doutorado	8 pontos
2. Tese de doutorado	8 pontos
3. Dissertação de mestrado	5 pontos
4. Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	3 pontos
5. Trabalho de conclusão de curso de graduação	2 pontos
6. Iniciação Científica/Tecnológica	2 pontos
7. Orientação de outra natureza	1 ponto
<b>C. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS</b>	
1. Defesa de tese e exame de qualificação de doutorado	3 pontos
2. Defesa de dissertação e exame de qualificação de mestrado	2 pontos
3. Defesa de TCC de graduação	0,5 ponto
4. Defesa de Curso de aperfeiçoamento/especialização	1 ponto
5. Participação em bancas de comissão julgadora	0,1 ponto
<b>D. PRODUÇÃO TÉCNICA</b>	
1. Ser titular (ou constar como inventor) de Carta Patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade	20 pontos
2. Possuir Registro de Desenho Industrial, Marca, Indicação Geográfica, Direito Autoral, Programa de Computador, Cultivar, Topografia de CI	8 pontos
3. Possuir depósito de pedido de patente de Invenção ou de Modelo de Utilidade, como titular ou inventor	8 pontos
4. Trabalhos técnicos (Parecer, relatório técnico, extensão tecnológica)	1 ponto
5. Produção cultural	5 pontos
6. Membro de corpo editorial/Comitê de assessoramento	2 pontos
7. Curso de curta duração ministrados	1 ponto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**Formulário - Pedido de Reconsideração**

<b>LEPEP DA PROPOSTA</b>	
<b>SOLICITANTE</b>	<b>E-mail:</b>
<b>PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO [Justificativa]</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (máximo 10 linhas)</b>	
<b>PARECER DA COMISSÃO DE PESQUISA</b>	